



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 021/2009

Excelentíssimo Senhor

Vereador ALDNEI SIQUEIRA

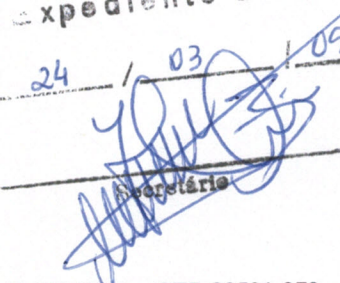
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 021/2009, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, **em regime de urgência**, que concede autorização para celebração de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

no expediente da Câmara
do dia 24 / 03 / 09


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 021/2009

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 81.908.113/0001-91, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, e repassar, a título de subvenção, a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para cobertura do convênio no exercício de 2009.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2010 a 2012, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que contere os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.115 – Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

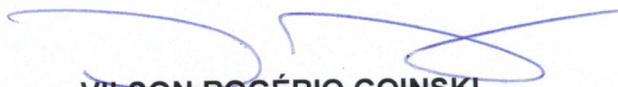


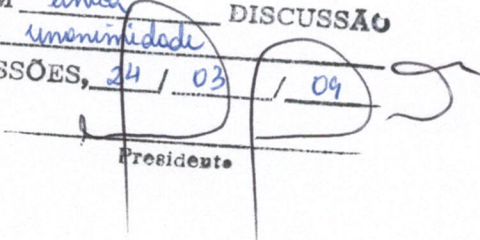
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

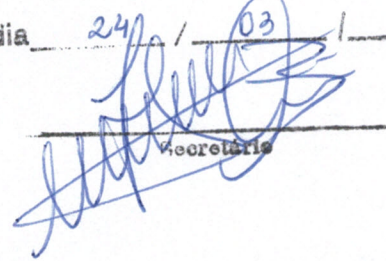
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

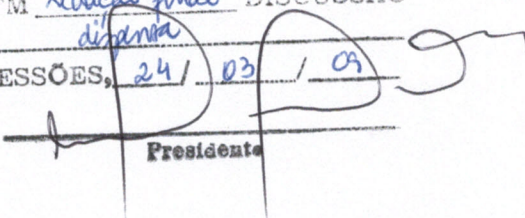
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
23 de março de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 24 / 03 / 09

Presidente

no expediente da Câmara.

no dia 24 / 03 / 09

Secretário

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO
POR distância
SALA DAS SESSÕES, 24 / 03 / 09

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Informamos Vossas Excelências que o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, é uma entidade que se encontra atuando a bastante tempo no nosso Município e que, pelo atendimento e abrangência de sua atuação, granjeou o respeito e a confiança da população, especialmente daquela parcela diretamente abrangida, qual seja os trabalhadores da área rural.

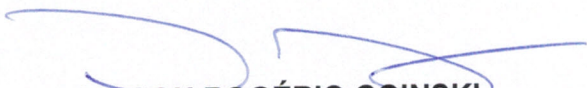
Estabelecido neste Município, e sem fins lucrativos, desenvolve um trabalho voltado para a parte social, auxiliando o trabalhador do campo no encaminhamento de processos diversos, desde aposentadoria até o cadastro das atividades agrícolas e mesmo da propriedade rural.

Esta atuação coopera com o Poder Executivo no desenvolvimento e incentivos da política agrícola e rural, que objetiva oferecer condições plenas de desenvolvimento, de trabalho e de crescimento sustentável, para a fixação do homem na terra produtiva do campo.

Com isso, cremos ter demonstrado estar a instituição devidamente credenciada para receber as subvenções propostas. Portanto, solicitamos seus bons préstimos no sentido de aprovarem o Projeto de Lei, para que possamos auxiliar na continuidade dos trabalhos que já são desenvolvidos pelo Sindicato.

Isto exposto conto com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
23 de março de 2009.

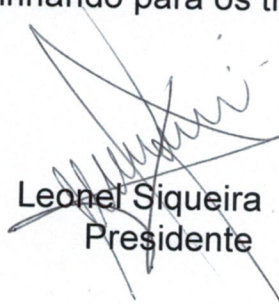

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

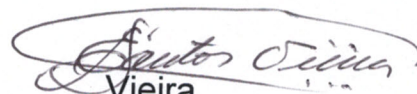


CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove às 17:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski: Projeto de Lei nº. 014/2009 com a súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2009 e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 015/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a entidade CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 016/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a entidade CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA – CREMVI e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 017/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA DIA – CTDIA e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 018/2009 com a súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 021/2009 com a súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré, e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente


Antonio Vieira
Vice-Presidente

Ângelo Prodosimo
Membro